



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Edição nº 1235/2018

São Luís, 27 de agosto de 2018

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**Pleno**

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Vice-Presidente
- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Corregedor
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Primeira Câmara**

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Segunda Câmara**

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

**Ministério Público de Contas**

- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

**Secretaria do Tribunal de Contas**

- Bernardo Felipe Sousa Pires Leal - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Regivânia Alves Batista - Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Aleida Maria de Aquino Bastos - Supervisora do Diário Oficial Eletrônico

**SUMÁRIO**

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS .....	1
Pleno .....	1
Primeira Câmara .....	1
Segunda Câmara .....	1
Ministério Público de Contas .....	1
Secretaria do Tribunal de Contas .....	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO .....	2
Gestão de Pessoas .....	2
Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial .....	3
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO .....	5
Atos dos Relatores .....	5

**ATOS DE ADMINISTRAÇÃO****Gestão de Pessoas**

PORTARIA TCE/MA N.º 1055, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

Prorrogação de licença para tratamento de saúde.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere Portaria nº 150, de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo nº 7537/2018/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, conforme Laudo Médico Pericial, visado pela Superintendência de Perícias Médicas do Estado nos termos do artigo 118, I, §§ 1º e 2º c/c os arts. 123 a 130 da Lei nº. 6.107/94, a servidora Maria do Socorro Oliveira Soares, matrícula nº 10934, Assistente Técnico da Secretaria de Estado de Planejamento, ora à disposição deste Tribunal, prorrogação de licença para tratamento de saúde por 30 (trinta) dias, no período de 23/07/2018 a 21/08/2018.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 23 de agosto de 2018.

Regivânia Aves Batista

Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

PORTARIA TCE/MA N.º 1050 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

Concessão de férias a servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, § 2º, da Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, a servidora Mayra Moura Ribeiro Pereira, matrícula nº 1040, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo a Função Comissionada de Assistente de Cerimonial da Presidência, 19 (dezenove) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2018, anteriormente interrompidas pela portaria nº 640/18 a considerar no período de 10/09/2018 a 28/09/2018, conforme Memorando nº 41/2018/SECAD/TCE - MA.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 23 de agosto de 2018.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal

Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA N.º 1052, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

Concessão de férias ao servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, a servidora Dalvanira Regina Martins Ferreira e Silva, matrícula nº 6650, Técnico Estadual de Controle Externo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2018, no período de 10/09/2018 a 09/10/2018, conforme Memorando nº 163/2018/GCSUB1 - ABCB/TCE/MA.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 23 de agosto de 2018.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal  
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 1054 DE 23 DE AGOSTO DE 2018

Alteração e Remarcação de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria TCE/MA nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Alterar as férias regulamentares, exercício de 2018, da servidora Michelle Serejo Moreno, matrícula nº 6098, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, anteriormente concedidas pela Portaria nº 813/2018, do período 06/08 a 04/09/2018 para o período de 23/07 a 21/08/2018, conforme Memorando nº 18/2018/SUPEX/MPC.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 23 de agosto de 2018.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal  
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 1056, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Regulamenta os arts. 5º e 10 da Instrução Normativa 55 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, de 06 de junho de 2018, definindo os prazos de implantação do Módulo Folha de Pagamento do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso I da Lei n.º 8.258, de 06 de junho de 2005, e os arts. 5º e 10 da Instrução Normativa n.º 55, de 06 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Os prazos para realização das etapas de credenciamento e de envio eletrônico das informações solicitadas pelo Módulo Folha de Pagamento do Sistema de Acompanhamento de Atos Pessoal (SAAP) para a Administração Estadual e Municipal serão os seguintes:

I – Etapas de testes – 27 de agosto a 5 de setembro de 2018;

II – Cadastramento das unidades gestoras – 27 de agosto a 27 de setembro de 2018;

III – Remessas mensais – até o último dia de cada mês da folha do mês anterior;

IV – Início das Remessas mensais – 30 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, anote-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de agosto de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

## Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

AVISO

ERRATA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018-CEL/TCE/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.463/ 2017

Em virtude de alguns pedidos de esclarecimento, informa-se àqueles que retiraram o Edital da Concorrência nº 001/2018-CEL/TCE/MA e demais interessados que:

O BDI retrata os custos indiretos a serem suportados pelo futuro contratado. Desta forma, não cabe à Administração indicar um percentual fixo a ser obrigatoriamente observado pelos licitantes. Logo, o BDI informado no Edital da Concorrência nº 001/2018-CEL/TCE/MA serve apenas como parâmetro, modelo, para os licitantes elaborarem suas propostas, conforme item 8, alínea *e* do Edital, as quais, por sua vez, devem atentar aos percentuais legais. Em razão do exposto, retifica-se os seguintes itens do Edital:

1 – Item 1.2 do Edital:

Onde se lê: O valor máximo para execução dos serviços é de R\$ 2.100.772,33 (dois milhões, cem mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos).

Leia-se: O valor máximo para execução dos serviços é de R\$ 2.163.585,42 (dois milhões, cento e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

2 – Item 3.1 do Anexo I – Projeto Básico do Edital:

Onde se lê: O preço estimado para a realização dos serviços é R\$ 2.100.772,33 (dois milhões, cem mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), conforme planilha orçamentária em anexo. Para a composição do referido preço foi utilizado BDI de 24,12% (vinte e quatro vírgula doze por cento), conforme TCU-Acórdão 325/2007 e Leis Sociais de 87,49% (oitenta e sete vírgula quarenta e nove por cento) (fonte SINAPI).

Leia-se: O preço estimado para a realização dos serviços é R\$ 2.163.585,42 (dois milhões, cento e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme planilha orçamentária em anexo. Para a composição do referido preço foi utilizado BDI de 27,11% (vinte e sete vírgula onze por cento), conforme TCU-Acórdão 2.622/2013 e Leis Sociais de 87,49% (oitenta e sete vírgula quarenta e nove por cento) (fonte SINAPI).

3 – Anexo VII do Edital - Modelo de Composição do BDI:

Onde se lê:

COMPOSIÇÃO DO BDI	
$ADM = \sum ADM = A+B+C$	XX%
A - Despesas administrativas e operacionais – Administração Central	xx%
B - Despesas financeiras e seguros	xx%
C - Riscos e Garantias	xx%
LUC = Bonificações/Lucro	xx%
IMP = impostos sobre faturamento*	XX%
ISS	xx%
PIS	xx%
COFINS	xx%
BDI**	XX%
* soma dos impostos (ISS, PIS, COFINS)	
** aplicação da fórmula proposta.	

NOTA 1: A fórmula proposta pelo Tribunal para cálculo do BDI é:

$$BDI = \left[ \frac{1}{1 - \sum (IMP)} * (1 + \sum (ADM) * (1 + LUC)) - 1 \right] * 100$$

onde:

IMP = impostos incidentes sobre o faturamento;

ADM = Despesas operacionais e administrativas (A+B+C);

LUC = lucro bruto.

A parcela IMP deverá considerar os valores de PIS, COFINS e ISS.

No caso do orçamento estimado pelo Tribunal, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um BDI de 25,00%:

IMP = 8,65%;

ADM = 7,18%;

LUC = 5,70%.

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

ISS = 5,00%

PIS = 0,65%;  
COFINS = 3,00%.

Leia-se:

COMPOSIÇÃO BDI TCE-MA		
COD	DESCRIÇÃO	
B	BENEFÍCIOS	%
S+G	GARANTIA/SEGUROS	0,800
L	LUCRO	7,000
TOTAL		7,800
DI	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,500
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,800
R	RISCO	1,000
TOTAL		5,300
I	IMPOSTO	
	PIS	0,650
	COFINS	3,000
	ISS	2,500
	INSS	4,500
TOTAL		10,650
BDI(%)		27,110

$BDI = ((1+AC+S+G+R) * (1+DF) * (1+L) / (1-I) - 1) * 100$

Por fim, registre-se que a Comissão Especial de Licitação encontra-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

São Luís, 24 de agosto de 2018.

Iuri Santos Sousa.

Presidente da Comissão Especial de Licitação – TCE/MA.

## DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

### Atos dos Relatores

#### EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº :3620/ 2017

ORÍGEM :14ª Batalhão de Polícia Militar – Imperatriz MA

NATUREZA : Prestação de Contas Anual de Gestores

EXERCÍCIO : 2016

RESPONSÁVEL : Jonilson Diniz Duarte

O Conselheiro Álvaro César de França Ferreira, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258 de 6/6/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que por este meio em atenção ao contraditório e a ampla defesa, CITA o Sr. Jonilson Diniz Duarte, Responsável pelas Contas Anuais do 14º Batalhão de Polícia Militar, Imperatriz – MA, no exercício de 2016, não localizado seu endereço, para os atos e termos do Processo nº 3620/2017, que trata da Prestação de Contas Anual de Gestores, no qual figura como Responsável, em especial, para apresentar defesa quanto as irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução Técnica n.º 7053/2017-UTCEX03, do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente edital será publicado, na forma da Lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com cópia do Relatório de Instrução nº 7053/2017-UTCEX03, na sede deste Tribunal de Contas,

na Avenida Carlos Cunha, s/n.º – Jaracaty, nesta cidade de São Luís, onde serão recebidas petições das partes e/ou interessados, considerando-se perfeita a Citação tão logo decorram os trinta dias da primeira publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís em 13/09/2018.

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira  
Relator

#### EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº :4190/ 2017

ORÍGEM :08ª Batalhão de Bombeiros Militar de Pinheiro MA

NATUREZA : Prestação de Contas Anual de Gestores

EXERCÍCIO : 2016

RESPONSÁVEL : Hilton Nogueira Júnior

O Conselheiro Álvaro César de França Ferreira, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258 de 6/6/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que por este meio em atenção ao contraditório e a ampla defesa, CITA o Sr. Hilton Nogueira Júnior, Responsável pelo 08º Batalhão de Bombeiros Militar de Pinheiro–MA, no exercício de 2016, não localizado seu endereço, para os atos e termos do Processo nº 4190/2017, que trata da Prestação de Contas Anual de Gestores, no qual figura como Responsável, em especial, para apresentar defesa quanto as irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução Técnica n.º 3670/2017-UTCEX03, do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente edital será publicado, na forma da Lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com cópia do Relatório de Instrução nº 4190/2017-UTCEX03, na sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Carlos Cunha, s/n.º – Jaracaty, nesta cidade de São Luís, onde serão recebidas petições das partes e/ou interessados, considerando-se perfeita a Citação tão logo decorram os trinta dias da primeira publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís em 13/09/2018.

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira  
Relator

PROCESSO Nº 8073/2018

JURISDICIONADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

NATUREZA: SOLICITAÇÃO DE VISTA E CÓPIAS DO PROCESSO 7929/2017

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

REQUERENTE: RAIMUNDO ROBERTH BRINGEL MARTINS

DESPACHO Nº 674/2018

De ordem do Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, considerando os termos dos artigos art. 279 do Regimento Interno do TCE/MA, defiro o pleito, ou seja, vistas e cópias do Processo nº 7929/2017, exercício financeiro de 2012, solicitado pelo Sr. Raimundo Roberth Bringel Martins.

Dar Ciência ao interessado desta decisão, através de publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Após providências acima, encaminhar a CTPRO/SUPAR para providenciar o atendimento do pedido e posteriormente juntar ao processo nº 7929/2017.

São Luís, 24 de Agosto de 2018.

RAÍSSA REIS PEREIRA  
Assessora de Conselheiro

Processo nº 8054/2018

Natureza: Processo administrativo

Espécie: Solicitação de cópia de documentos

Jurisdicionado: Gabinete do Prefeito de São Bento

Exercício financeiro: 2011

Requerente: Luiz Gonzaga Barros – Ex-Prefeito e gestor das contas do Município de São Bento

Procuradora constituída: Sâmara Santos Noletto – OAB/MA 12.996

#### DESPACHO GAB/RNL

Trata-se de solicitação, por meio de procuradora habilitada nestes autos, de vistas e cópias do processo nº 7942/2016 referente à Tomada de Contas Especial decorrente da não apresentação da Prestação de Contas do Convênio nº 196/2011, celebrado entre a Secretaria de Estado da Cultura e Turismo e o Município de São Bento, exercício financeiro 2011, de responsabilidade do Senhor Luiz Gonzaga Barros, nos termos do Requerimento, de 21/8/2018.

Defiro a solicitação, objeto deste processo, com base no Regimento Interno deste Tribunal de Contas e nos atos normativos próprios.

Encaminhe-se o processo à CTPRO/SUPAR.

Após, junte-se ao processo nº 7942/2016-TCE/MA.

Publique-se e cumpra-se.

São Luís, 24 de agosto de 2018.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior  
Relator

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS

PROCESSO Nº: 3971/2015

NATUREZA DO PROCESSO: TOMADA DE CONTAS ANUAL DE GESTORES DOS FUNDOS  
MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM

RESPONSÁVEL: WILTON DE OLIVEIRA SOUSA

RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO

O Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo (30) trinta dias, que, por este meio, cita o(a) Senhor(a) WILTON DE OLIVEIRA SOUSA, haja vista não haver endereço válido no sistema deste Tribunal, para os atos e termos do processo em apreço, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no(s) Relatório(s) de Informação Nº 8424/2016, constante do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar no prazo estipulado, será considerado(a) revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico. Se necessário, e desde que formulado pedido dentro do prazo para apresentação de defesa, este ficará prorrogado por até trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial do Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, com cópia do (s) Relatório(s) de Instrução (ões) mencionado(s) acima, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do(a) responsável e/ou de interessados(a), considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 24 de Agosto 2018. Conselheiro Raimundo Oliveira Filho–Relator, mandei digitar, conferi e subscrevo.

RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO  
Conselheiro Relator

#### EDITAL DE CITAÇÃO

**COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS****PROCESSO Nº: 3971/2015****NATUREZA DO PROCESSO: TOMADA DE CONTAS ANUAL DE GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS****EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015****ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM****RESPONSÁVEL: MARINALVA FERREIRA BEZERRA****RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO**

O Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo (30) trinta dias, que, por este meio, cita o(a) Senhor(a) MARINALVA FERREIRA BEZERRA, haja vista não haver endereço válido no sistema deste Tribunal, para os atos e termos do processo em apreço, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no(s) Relatório(s) de Informação Nº 8424/2016, constante do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar no prazo estipulado, será considerado(a) revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico. Se necessário, e desde que formulado pedido dentro do prazo para apresentação de defesa, este ficará prorrogado por até trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial do Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, com cópia do (s) Relatório(s) de Instrução (ões) mencionado(s) acima, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do(a) responsável e/ou de interessados(a), considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 24 de Agosto 2018. Conselheiro Raimundo Oliveira Filho—Relator, mandei digitar, conferi e subscrevo.

**RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO**

Conselheiro Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS****PROCESSO Nº: 3971/2015****NATUREZA DO PROCESSO: TOMADA DE CONTAS ANUAL DE GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS****EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015****ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM****RESPONSÁVEL: APARECIDA MARTINS****RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO**

O Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo (30) trinta dias, que, por este meio, cita o(a) Senhor(a) APARECIDA MARTINS, haja vista não haver endereço válido no sistema deste Tribunal, para os atos e termos do processo em apreço, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no(s) Relatório(s) de Informação Nº 8424/2016, constante do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar no prazo estipulado, será considerado(a) revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico. Se necessário, e desde que formulado pedido dentro do prazo para apresentação de defesa, este ficará prorrogado por até trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial do Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, com cópia do (s) Relatório(s) de Instrução (ões) mencionado(s) acima, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do(a) responsável e/ou de interessados(a), considerando-se perfeita a



citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 24 de Agosto 2018. Conselheiro Raimundo Oliveira Filho-Relator, mandei digitar, conferi e subscrevo.

**RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO**  
Conselheiro Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS**

**PROCESSO Nº: 3971/2015**

**NATUREZA DO PROCESSO: TOMADA DE CONTAS ANUAL DE GESTORES DOS FUNDOS  
MUNICIPAIS**

**EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015**

**ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM**

**RESPONSÁVEL: ROSIMAR DE SOUSA ALVES DA SILVA**

**RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO**

O Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo (30) trinta dias, que, por este meio, Cita o(a) Senhor(a) ROSIMAR DE SOUSA ALVES DA SILVA, haja vista não haver endereço válido no sistema deste Tribunal, para os atos e termos do processo em apreço, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no(s) Relatório(s) de Informação Nº 8424/2016, constante do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar no prazo estipulado, será considerado(a) revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico. Se necessário, e desde que formulado pedido dentro do prazo para apresentação de defesa, este ficará prorrogado por até trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial do Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, com cópia do (s) Relatório(s) de Instrução (ões) mencionado(s) acima, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do(a) responsável e/ou de interessados(a), considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 24 de Agosto 2018. Conselheiro Raimundo Oliveira Filho-Relator, mandei digitar, conferi e subscrevo.

**RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO**  
Conselheiro Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS**

**PROCESSO Nº: 3971/2015**

**NATUREZA DO PROCESSO: TOMADA DE CONTAS ANUAL DE GESTORES DOS FUNDOS  
MUNICIPAIS**

**EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015**

**ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM**

**RESPONSÁVEL: MARIA DO CARMO RODRIGUES PEREIRA**

**RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO**

O Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo (30) trinta dias, que, por este meio, Cita o(a) Senhor(a) MARIA DO CARMO RODRIGUES PEREIRA, haja vista não haver endereço válido no sistema deste Tribunal, para os atos e termos do processo em apreço, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no(s) Relatório(s) de Informação Nº 8424/2016, constante do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar no prazo estipulado, será considerado(a) revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico. Se necessário, e desde que

formulado pedido dentro do prazo para apresentação de defesa, este ficará prorrogado por até trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial do Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, com cópia do (s) Relatório(s) de Instrução (ões) mencionado(s) acima, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do(a) responsável e/ou de interessados(a), considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 24 de Agosto 2018. Conselheiro Raimundo Oliveira Filho–Relator, mandei digitar, conferi e subscrevo.

**RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO**

Conselheiro Relator